



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de bens permanentes, compreendendo eletrodomésticos, equipamentos de limpeza, equipamento de impressão e bebedouros, destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA 14 KG CESTO INOX ACABAMENTO PRETO 127V Máquina de lavar roupas automática, nova e sem uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: capacidade de lavagem de no mínimo 14 kg de roupas secas; funcionamento automático, com abertura superior; alimentação elétrica em 127 V; cesto interno confeccionado em aço inoxidável; acabamento externo predominantemente na cor preta, cinza-chumbo ou tonalidade escura similar; gabinete em aço, protegido contra corrosão, com pintura na cor preta, cinza-chumbo ou tonalidade escura similar; classificação de eficiência energética “A”, conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia –	UN	01	R\$ 2.437,98	R\$ 2.437,98





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	ENCE, expedida no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO; função de lavagem, enxágue e centrifugação; painel de controle de fácil operação, com indicação das funções e programas selecionados; com pés niveladores ajustáveis; com multi dispenser com capacidade para sabão em pó, amaciante e alvejante separadamente, ou equivalente; filtro interno pega-fiapos, removível e lavável; seleção de níveis de água compatíveis com diferentes quantidades de roupas; com desligamento automático; tampa em vidro temperado, com sistema de segurança que impeça ou interrompa o funcionamento quando necessário; rotação na centrifugação de no mínimo 630 rpm; fornecimento acompanhado de mangueira de entrada de água, mangueira de saída de água, acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia; plugue e cabo de alimentação compatíveis com a tensão indicada e com o padrão brasileiro vigente; produto certificado ou registrado perante o INMETRO; garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do equipamento; produto entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada.				
02	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS INOX 2600W Aspirador profissional de pó e líquidos, novo e sem uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: com rodas ou rodízios que permitam a movimentação e o transporte do equipamento, com, no mínimo, quatro pontos de apoio; alça, puxador ou estrutura equivalente (em aço com pintura na cor preta ou outra tonalidade escura) para transporte e movimentação do	UN	02	R\$ 2.079,90	R\$ 4.159,80





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	equipamento; com suporte ou local destinado ao acondicionamento dos acessórios; com índice de proteção mínimo IPX4; alimentação elétrica em 127 V e frequência de 60 Hz; reservatório confeccionado predominantemente em aço inoxidável, no estilo "barril", resistente à corrosão e adequado à aspiração de sólidos e líquidos; nível de ruído de 80 decibéis ou inferior; acessórios mínimos: 1 Mangueira de sucção 2,5 m; 2 Tubos Extensores; 1 Bico múltiplo; 1 Bico Escova; 1 Bico Canto; tipo do Filtro: Filtro HEPA e filtro de tecido lavável; capacidade útil para Sólidos (L): 27,5 L capacidade total do Recipiente de Sujeira para Água: 50 L; capacidade útil do Recipiente de Sujeira para Água: 27 L; com dreno de água; potência mínima de 2.600 W; com certificado INMETRO; indicado para uso profissional e para limpeza de pisos, carpetes, tapetes, estofados e demais superfícies compatíveis; cabo elétrico com comprimento mínimo de 4 metros; com pelo menos 2 níveis de filtragem; material: metal e polímeros; garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do equipamento; produto entregue em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os componentes, filtros e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.				
03	FRIGOBAR 117 LITROS COR BRANCA Frigobar, novo e sem uso, com capacidade líquida	UN	01	R\$ 1.338,33	R\$ 1.338,33





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	total mínima de 117 litros; com compartimento congelador (freezer), ou extra frio; estrutura em aço com pintura na cor branca; compartimento interno contendo porta-latas ou espaço próprio para acondicionamento de latas, prateleiras removíveis confeccionadas em material aramado, vidro temperado ou outro material resistente e de fácil higienização, além de gaveta multiuso ou organizadora; dimensões máximas aproximadas de 90 cm de altura, 52 cm de largura e 57 cm de profundidade; voltagem: 127 V; com pés niveladores; garantia mínima 12 meses; atendimento às normas técnicas e regulamentares aplicáveis; com classificação de eficiência energética A, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, expedida no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO; produto entregue em embalagem original do fabricante.				
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WIFI A3 COLORIDA <u>Especificações técnicas mínimas:</u> Especificações: - Visor LCD: LCD touch colorido de 2.7" - Linguagem de impressão: ESC/P Raster e ESC/P-R (sem PC) - Características especiais: Impressão automática frente e verso (A4/Carta/definido pelo usuário 18,2 cm x 25,7 cm - 21,6 cm x 29,7 cm), intercalar, modo silencioso de impressão. Impressão: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore de 4 cores (CMYK) - Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x	UN	01	R\$ 4.709,67	R\$ 4.709,67





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel - Velocidade de impressão ISO: 17 ppm em preto e 9 ppm em cores (A4/carta) - Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável - Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta) Cópia: - Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta) - Qualidade de cópia: Normal /melhor qualidade - Quantidade de cópias: 1-99 (sem PC) - Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner) - Características de cópia: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente) Scanner: - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos - Resolução óptica: 1200 dpi - Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi - Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída - Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída - Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®) - Área máxima de digitalização: 21,6 cm x 35,6 cm - Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e				
---	--	--	--	--





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

tamanho A4 a 200 dpi Conectividade: - Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100 , Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4 - Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD - Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD - Segurança WLAN: WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES) Manuseio do papel: - Tamanhos de papel: 10 cm x 15 cm, 13 cm x 18 cm, 20 cm x 25 cm, carta, ofício, (21,6 cm x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48 cm), A3 (30 cm x 42 cm) - Tamanho máximo do papel: Alimentação traseira: A3+ (32,9 cm x 48,3 cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm X 120 cm - Bandeja Frontal: Legal (21,6 cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6 cm x 120 cm - Tipos de papel: Suporta diferentes papéis; papel sulfite comum - Tamanhos sem margens: Carta, A4, A3 (29,7 cm x 42 cm), 4 x 6", 5 x 7", 8 x 10", 11 x 14", 11 x 17", definido pelo usuário (89 cm x 12,7 cm to 29,7 cm x 120 cm) - Tipos de envelope: Nº 10 (10,5 cm x 24,1 cm) - Gramatura máxima do papel: Papel Normal: 64 ~ 90 g/m² ; papel fotográfico: 102 ~ 300 g/m² - Capacidade de entrada de papel: Alimentação traseira: 20 folhas de papel normal, de outros tipos de papéis - Bandeja Frontal: 250 folhas de papel normal, 20 Folhas de Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de				
---	--	--	--	--





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	papel normal, 20 folhas A3+ Energia: - Voltagem: AC 100 - 240 V - Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz - Consumo de energia: Modo de operação: 12W Alimentador automático de documentos: - Capacidade: 35 folhas (A4/Ofício) - Gramatura do papel: 64 g/m² - 95 g/m² Fax: - Velocidade do fax: 33,6 kbps - Memória: 1,1 MB, até 100 páginas - Botões de velocidade: 100 (número máximo), 99 grupos Garantia mínima de 12 meses; Produto entregue na embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os cabos e acessório necessários para o pleno funcionamento.				
05	BEBEDOURO DE COLUNA COR PRETA PARA GARRAÇÃO INFERIOR 20 LITROS <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</u> Bebedouro de água, novo e sem uso, modelo de coluna, com compartimento inferior fechado destinado à instalação do garrafão, dispensando a necessidade de levantamento e colocação do recipiente na parte superior do equipamento; compatível com garrafões de água mineral com capacidade de 20 litros e possuir sistema interno de captação da água por meio de bomba, mangueira, tubo coletor ou mecanismo equivalente; deverá fornecer no mínimo água natural e gelada, por meio de saídas ou comandos próprios, e possuir sistema de refrigeração por compressor, com utilização de gás refrigerante R134a;	UN	03	R\$ 1.814,69	R\$ 5.444,07





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

com capacidade de refrigeração de, no mínimo 1,6 litros de água por hora; temperatura da água gelada de até 10 °C ou inferior; potência mínima de refrigeração de 80 W; alimentação elétrica em 127 V; com acabamento externo predominantemente na cor preta. O compartimento inferior deverá possuir porta, de modo a manter o garrafão protegido e adequadamente acomodado no interior do equipamento; com painel frontal com indicadores luminosos de funcionamento, refrigeração e falta de água no garrafão, ou sistema equivalente; com bandeja coletora de água removível, para facilitar a limpeza e a higienização; com estrutura estável e resistente, apropriada para uso doméstico, institucional ou corporativo; com certificação no INMETRO; produto entregue em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; garantia mínima de 12 meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.089,85				

1.3. O proponente deverá enviar junto da proposta a ficha técnica do produto ofertado, contendo a descrição detalhada, bem como imagem ilustrativa.

1.4. O prazo para entrega é de até 30 dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar.

1.5. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, **sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a**





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratação, aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.7. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por finalidade promover a renovação e a complementação do conjunto de bens permanentes utilizados pela Câmara Municipal de Votuporanga/SP, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas, de apoio e de conservação das dependências, mediante a disponibilização de equipamentos adequados, eficientes e compatíveis com as necessidades atuais.

2.2. A aquisição da máquina de lavar roupas prevista no item 01 destina-se à substituição do bem patrimonial nº 001/1883, correspondente a um tanquinho de lavar da marca Colormaq, com capacidade de 5 kg, adquirido em 24 de março de 2014. Considerando o tempo de utilização, a capacidade reduzida e a defasagem tecnológica do equipamento atualmente disponível, mostra-se necessária sua substituição por máquina automática de maior capacidade, eficiência e funcionalidade, proporcionando maior agilidade e melhores condições para a lavagem dos materiais têxteis utilizados nas atividades de apoio e limpeza da Câmara Municipal.

2.3. A aquisição dos aspiradores profissionais de pó e líquidos previstos no item 02 justifica-se pela necessidade de substituição do bem patrimonial nº 001/2135, correspondente a um aspirador de pó e água Electrolux Flex, com potência de 1.400 W, adquirido em 31 de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

janeiro de 2017, bem como pelo reforço da estrutura de equipamentos destinados à limpeza e conservação do prédio. Os novos equipamentos, de maior potência e capacidade, permitirão a execução mais eficiente da limpeza de pisos, carpetes, tapetes, estofados e demais superfícies, inclusive com possibilidade de utilização simultânea em diferentes áreas da Câmara Municipal e maior continuidade das atividades em caso de manutenção de uma das unidades.

2.4. A aquisição do frigobar e da impressora multifuncional, correspondentes aos itens 03 e 04, decorre da readequação da sala de Assessoria Parlamentar realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 60/2026. A intervenção promoveu a divisão física do ambiente anteriormente existente em duas salas independentes, criando a necessidade de complementação dos equipamentos destinados ao funcionamento do novo espaço. A disponibilização de um frigobar e de uma impressora própria permitirá que ambas as salas disponham de estrutura adequada às atividades desenvolvidas, mantendo o padrão dos equipamentos utilizados pelo setor, promovendo maior autonomia operacional e evitando a dependência ou o compartilhamento excessivo dos bens atualmente disponíveis.

2.5. A aquisição dos três bebedouros de coluna previstos no item 05 tem por finalidade ampliar os pontos de fornecimento de água nas dependências da Câmara Municipal. Os equipamentos serão instalados, respectivamente, no corredor da ala administrativa, no corredor da ala legislativa e na sala de reuniões denominada “Plenarinho”, proporcionando maior facilidade de acesso à água por servidores, vereadores, prestadores de serviços e visitantes. A medida também busca reduzir o consumo de garrafas individuais de água e a consequente geração de resíduos descartáveis, incentivando a utilização de copos, garrafas e recipientes reutilizáveis. O sistema de instalação do garrafão no compartimento inferior contribuirá, ainda, para facilitar sua substituição e reduzir o esforço físico necessário ao abastecimento dos equipamentos.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos bens mostra-se necessária para substituir equipamentos antigos ou de capacidade insuficiente, equipar adequadamente os ambientes recentemente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

reestruturados, aprimorar as atividades de limpeza e apoio administrativo e adotar medidas de maior eficiência, funcionalidade e sustentabilidade no âmbito da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes destinados à substituição de equipamentos antigos ou de capacidade insuficiente, à complementação da estrutura dos ambientes administrativos e legislativos e à melhoria das condições de limpeza, apoio operacional, impressão e fornecimento de água nas dependências da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de máquina de lavar roupas automática, aspiradores profissionais de pó e líquidos, frigobar, impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta e capacidade de impressão em formato A3, bem como bebedouros de coluna para garrafão instalado no compartimento inferior, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação regular, pertencentes às linhas atuais ou regularmente comercializadas pelos fabricantes, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou que apresentem avarias, sinais de utilização ou componentes substituídos.

3.4. A solução abrange, além do fornecimento dos equipamentos, o transporte até o local indicado pela Administração, a adequada proteção dos produtos durante o deslocamento, a entrega em embalagem original do fabricante e o fornecimento de todos os componentes, cabos, mangueiras, filtros, acessórios, manuais e demais itens necessários ao pleno funcionamento de cada bem, conforme suas características.

3.5. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, inclusive quanto às especificações técnicas, tensão elétrica, integridade física, funcionamento, acessórios, certificações e documentos de garantia.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3.6. Durante a vida útil dos bens, deverão ser observadas as orientações dos respectivos fabricantes quanto à instalação, operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva. Os equipamentos deverão possuir características que favoreçam a durabilidade, a eficiência energética, a segurança dos usuários, a facilidade de higienização e a disponibilidade de assistência técnica, peças e componentes de reposição no mercado nacional.

3.7. A garantia mínima deverá abranger a correção de defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à reparação ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

3.8. A aquisição de equipamentos mais modernos e eficientes contribuirá para a redução do consumo de energia e água, para a melhoria da produtividade das atividades de apoio e para a redução do uso de recipientes descartáveis, especialmente mediante a instalação dos novos bebedouros em pontos estratégicos do edifício.

3.9. Ao término da vida útil dos equipamentos, sua baixa patrimonial, destinação, reaproveitamento, reciclagem ou descarte deverão observar a legislação ambiental e patrimonial aplicável, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização de componentes, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, embalagens e materiais potencialmente recicláveis.

3.10. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas relevantes do ciclo de vida dos bens, desde a aquisição, transporte, recebimento e disponibilização para uso até sua conservação, manutenção, garantia e destinação final, buscando assegurar economicidade, durabilidade, eficiência e atendimento adequado às necessidades da Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.3. Não haverá exigência de marcas.
- 4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.
- 4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia.
- 4.6. SUSTENTABILIDADE:

As especificações técnicas foram definidas de modo a privilegiar equipamentos eficientes, duráveis e de boa qualidade, buscando reduzir a necessidade de manutenções frequentes, substituições prematuras e a geração de resíduos, bem como favorecer o uso racional de energia, água e demais recursos durante sua vida útil.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.

5.2. Prazo e local de entrega: Os bens deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO POR ITEM].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](https://pesquisa.relatorio.tce.sp.gov.br/) (tce.sp.gov.br)

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.7. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº **/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.089,85 (dezoito mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 27 de julho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

